

MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO – MT.

VALOR: R\$ 301.500,00 (trezentos mil e quinhentos reais)

EMPRESA: BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA, CNPJ: 03.512.021/0001-84

Mais informações podem ser obtidas através do site <https://www.licitanet.com.br/> ou da Coordenadoria de Compras da Câmara Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min (horário oficial de Mato Grosso) e através do e-mail: [licitacao@sorriso.mt.leg.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.leg.br).

Sorriso – MT, 08 de abril de 2025.

**ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

### **PORTARIA**

#### **PORTARIA Nº 149, DE 3 DE ABRIL DE 2025**

Determina a abertura de sindicância preliminar para apurar fatos narrados no protocolo D0325-15\*\*\*16, oriundo da ouvidoria da Câmara Municipal de Sorriso, e designa os membros da comissão responsável.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o inciso LVI do art. 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal atribui ao presidente à competência para determinar a abertura de sindicância e inquéritos administrativos;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Complementar 140/2011 instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO que o caput do art. 170 da Lei Complementar 140/2011 estabelece a possibilidade de tomada de medida preparatória no caso de denúncias anônimas ou quando a irregularidade apontada não tiver subsídios suficientes para a instauração imediata de procedimento formal, autoriza “a realização de sindicância preliminar ou se valer da apuração preliminar investigatória com a finalidade de investigar irregularidade funcional, oportunidade em que serão realizadas as diligências necessárias à obtenção de informações, inclusive de natureza patrimonial, consideradas úteis ao esclarecimento do fato, das suas circunstâncias e da respectiva autoria.”;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 170 da Lei Complementar 140/2011 permite que a sindicância administrativa de natureza investigativa poderá ser “conduzida por um servidor designado”.

CONSIDERANDO o comprometimento desta instituição em observar e fazer observar as leis municipais, dentre elas a lei 3449/2023 que prevê as medidas preventivas e punitivas da prática de assédio moral por servidor ou agente público, no âmbito da Administração Direta e Indireta de qualquer dos Poderes do Município de Sorriso/MT;

CONSIDERANDO o conteúdo do protocolo D0325-15\*\*\*16, datado de 10.03.2025 junto a ouvidoria desta casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para constituir a Comissão de Sindicância Preliminar destinada a apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o conteúdo do protocolo D0325-15\*\*\*16, vinculado à ouvidoria da Câmara Municipal de Sorriso, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

FERNANDO MASCARELLO – MAT. 733

Art. 2º - Deve o servidor designado nomeado observar o trâmite sigiloso e discrição diante das informações sensíveis que serão tratadas, conforme disposição do §1º do art. 170 do 140/2011;

Art. 3º - Desde já fica autorizada à comissão requerer auxílio dos demais órgãos internos na condução dos trabalhos;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 3 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**RODRIGO DESORDI FERNANDES**  
**Presidente**

#### **PORTARIA Nº 150, DE 3 DE ABRIL DE 2025**

Determina a abertura de sindicância preliminar para apurar fatos narrados no protocolo D0325-12\*\*\*29, oriundo da ouvidoria da Câmara Municipal de Sorriso, e designa os membros da comissão responsável.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Matterazzi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que o inciso LVI do art. 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal atribui ao presidente à competência para determinar a abertura de sindicância e inquéritos administrativos;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Complementar 140/2011 instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO que o caput do art. 170 da Lei Complementar 140/2011 estabelece a possibilidade de tomada de medida preparatória no caso de denúncias anônimas ou quando a irregularidade apontada não tiver subsídios suficientes para a instauração imediata de procedimento formal, autoriza “a realização de sindicância preliminar ou se valer da apuração preliminar investigatória com a finalidade de investigar irregularidade funcional, oportunidade em que serão realizadas as diligências necessárias à obtenção de informações, inclusive de natureza patrimonial, consideradas úteis ao esclarecimento do fato, das suas circunstâncias e da respectiva autoria.”;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 170 da Lei Complementar 140/2011 permite que a sindicância administrativa de natureza investigativa poderá ser “conduzida por um servidor designado”.

CONSIDERANDO o comprometimento desta instituição em observar e fazer observar as leis municipais, dentre elas a lei 3449/2023 que prevê as medidas preventivas e punitivas da prática de assédio moral por servidor ou agente público, no âmbito da Administração Direta e Indireta de qualquer dos Poderes do Município de Sorriso/MT;

CONSIDERANDO o conteúdo do protocolo D0325-12\*\*\*29, datado de 24.03.2025 junto a ouvidoria desta casa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionados para conduza a Sindicância Preliminar destinada a apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o conteúdo do protocolo D0325-12\*\*\*29, vinculado à ouvidoria da Câmara Municipal de Sorriso, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

FERNANDO MASCARELLO – MAT. 733

Art. 2º - Deve o servidor designado nomeado observar o trâmite sigiloso e discrição diante das informações sensíveis que serão tratadas, conforme disposição do §1º do art. 170 do 140/2011;

Art. 3º - Desde já fica autorizada à comissão requerer auxílio dos demais órgãos internos na condução dos trabalhos;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 3 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**RODRIGO DESORDI FERNANDES**

Presidente

**PORTARIA Nº 151 DE 08 DE ABRIL DE 2025**

Nomeia o senhor **Rodrigo do Carmo Viana** para o cargo de Assessor Parlamentar I.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 427/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o senhor Rodrigo do Carmo Viana para exercer o cargo de Assessor Parlamentar I, lotando-o no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, no Gabinete da Presidência.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2025.

**RODRIGO DESORDI FERNANDES**

Presidente

**PORTARIA Nº 152/2025.**

Designa o servidor WANDER SOARES MORLIN como Fiscal Titular, e o servidor LUIZ HENRIQUE BLATT como Fiscal Suplente dos Contrato 012/2025, da Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor RODRIGO MATTERAZZI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a obrigatoriedade em designar os servidores para realizar a fiscalização de contratos, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WANDER SOARES MORLIN como Fiscal Titular, e o servidor LUIZ HENRIQUE BLATT como Fiscal Suplente, dos Contratos nº 012/2025, Processo Administrativo nº 020/2025, Dispensa Eletrônica nº 008/2025, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROVEDOR DE INTERNET, PLANO FULL SENDO 98% DE GARANTIA NOMINAL PARA DOWNLOAD E UPLOAD SENDO 500 MBPS EM LINK DEDICADO E FIBRA ÓPTICA DE INTERNET, COM IP FIXO”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2025.